

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0601.01/2025-PMB

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragem constantes neste instrumento.

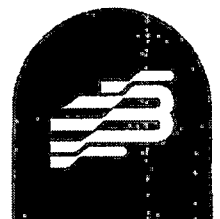
1.2. No valor da proposta deverão estar incluídos as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, além as despesas com motorista, monitor, combustível e manutenção dos veículos, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

1.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo: Os preços unitários, valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO – TRANSPORTE ESCOLAR									
N	ROTA	VEÍCULO	CAPACIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	KM DIÁRIO	KM TOTAL 120 dias	VALOR DO KM	VALOR MENSAL estimado (20 dias letivos por mês)	VALOR TOTAL estimado (120 dias letivos)
1	E.M. SANTA MARIA - Extrema de Cima, Bebedouro I, Bebedouro II, Cabeceira Grande, Laginha, Barra da Aldeia, Barra da Aldeia de Baixo Cacaú, Brejo Alegre, Vão da Taboca, Vão Grande. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	111,7	13404	R\$6,85	R\$15.302,90	R\$91.817,40



2	E.M. SANTA MARIA - Extrema de Cima, Bebedouro I, Bebedouro II, Cabeceira Grande, Laginha, Barra da Aldeia, Barra da Aldeia de Baixo Cacaú, Brejo Alegre, Vão da Taboca, Vão Grande. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	111,7	13404	R\$6,85	R\$15.302,90	R\$91.817,40
3	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Faz. Buritizal, Cachoeirinha, Buritirana, Faz. Leira, Faz. Lajes, Brejo da Raiz I, Faz. Formosa, Brejo da Raiz II Localidade Augusto, Faz. Pecuária. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	125,6	15072	R\$6,30	R\$15.825,60	R\$94.953,60
4	E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Boby, Faz. Leira, Faz. Lajes, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritizal, Jatobá. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	125,6	15072	R\$6,85	R\$17.207,20	R\$103.243,20



5	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	56,3	6756	R\$11,72	R\$13.196,72	R\$79.180,32
6	E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	56,3	6756	R\$11,72	R\$13.196,72	R\$79.180,32
7	E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	125,1	15012	R\$6,32	R\$15.812,64	R\$94.875,84



8	E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Povoado São Gregório II, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho. TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	125,1	15012	R\$5,70	R\$14.261,40	R\$85.568,40
9	E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Serrinha, Casa da Laurence, Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Sítio Novo, Vão Grande, Faz. Bacuri, Casa do senhor Izaac, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana. TURNO: VESPERTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	145,4	17448	R\$4,53	R\$13.173,24	R\$79.039,44
10	E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso à Santa Luzia TURNO: VESPERTINO	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	136,2	16344	R\$4,40	R\$11.985,60	R\$71.913,60



11	E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Cascavel, Serra Negra, Sr. Pedro Anta, Faz. Agro minas. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	149,9	17988	R\$6,14	R\$18.407,72	R\$110.446,32
12	E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Vão do Cajá, Vargem Limpa, Faz. Olindiana, Entrada do cemitério, Faz. Agromina, Cascavel, Serra Negra, Gado Bravo, Chácara São Raimundo, Passagem da Ponte TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	149,9	17988	R\$6,14	R\$18.407,72	R\$110.446,32
13	E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Brejão, Brejo Comprido, Manoel Gregório, Boa Esperança. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	80,5	9660	R\$8,77	R\$14.119,70	R\$84.718,20
14	E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Povoado Limpeza e Estiva TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	105,6	12672	R\$6,46	R\$13.643,52	R\$81.861,12



15	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondó, Chácara Sertãozinho, Angelim. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	39	4680	R\$16,08	R\$12.542,40	R\$75.254,40
16	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondó, Chácara Sertãozinho, Angelim. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	39	4680	R\$16,08	R\$12.542,40	R\$75.254,40
17	E.M. RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS - Belo Ares: Craúbas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires. TURNO: MATUTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	102,8	12336	R\$6,59	R\$13.549,04	R\$81.294,24



18	E.M. RAIMUNDOLOP ES DOS SANTOS - Belo Ares:Craibas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canaveira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	102,8	12336	R\$7,28	R\$14.967,68	R\$89.806,08
19	E.M. RAIMUNDOLOP ES DOS SANTOS - Belo- Ares:Patis, Rodoviária, São Benedito, Chácara São Francisco Belos Aires. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	117,8	14136	R\$6,99	R\$16.468,44	R\$98.810,64
20	E.M. RAIMUNDOLOP ES DOS SANTOS - Belo- Ares:Patis, Rodoviária, São Benedito Chácara São Francisco Belos Aires. TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão	117,9	14148	R\$5,95	R\$14.030,10	R\$84.180,60
21	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios:Jenipap o, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III, Canto do Rio. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	78,4	9408	R\$9,01	R\$14.127,68	R\$84.766,08



22	E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Canto dos Donários, Faz. Veados, Chácara do Renato, Faz. Paulinho Bento, Coco dos Glórias, Faz. Patrona, Pedro Ivo, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Bom Jardim, Entrada Pedro Ivo/ D. Fátima, Entrada D. Fátima/ Erotides, Coco-Erotides, Tóquio, D. Fátima. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	100,8	12096	R\$7,67	R\$15.462,72	R\$92.776,32
23	E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Faz. Azuis, Canto dos Donários, Terra Nova, Faz. Vereda Alegre, Piaçava, Gameleira, entrada do Baú, Localidade Bandeira, Três Buriti, Ronca, chácara do Simeão, Neto Gomes. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	85,5	10260	R\$8,37	R\$14.312,70	R\$85.876,20
24	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira TURNO: VESPERTINO	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	166,5	19980	R\$3,78	R\$12.587,40	R\$75.524,40



25	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira TURNO: MATUTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	166,5	19980	R\$4,11	R\$13.686,30	R\$82.117,80
26	E.M. JOSÉ ANTONIO, DE LIMA: Brejinho do Gaúcho, Capoeiral, Castelo, Santa Clara e Escola. TURNO: MATUTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	78,4	9408	R\$7,37	R\$11.556,16	R\$69.336,96
27	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA – Baixa funda a Estiva. TURNO: MATUTINO	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	80,6	9672	R\$6,78	R\$10.929,36	R\$65.576,16



28	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA – Baixa funda a Estiva. TURNO: VESPERTINO	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	80,6	9672	R\$6,78	R\$10.929,36	R\$65.576,16
29	E.M. SÃO BENEDITO – Porto do Isidoro, Brejinho, Brejo do Poço, Localidade Lagoa, Loc. África e Loc. Mirindiba. TURNO: MATUTINO	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	110,9	13308	R\$5,19	R\$11.511,42	R\$69.068,52
30	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Brejo da Vaca, Coqueiro, Santa Cecília, Bom Jesus, Caititu Faz. Martins. TURNO: MATUTINO	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	110,9	13308	R\$5,19	R\$11.511,42	R\$69.068,52



31	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Loc. São Paulo, São Vicente, Caracolzinho, Cachoeirinha, Caca do Tertuliano. TURNO: MATUTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	110,9	13308	R\$5,56	R\$12.332,08	R\$73.992,48
32	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Santa Tereza, Estiva de Pau, Bom Tempo e Sucupira. TURNO: MATUTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão	110,9	13308	R\$5,56	R\$12.332,08	R\$73.992,48
33	E.M. SÃO BENEDITO- Porto Do Isidoro: Boqueirão, Pedra Branca Escola. TURNO: MATUTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros , com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	110,9	13308	R\$5,56	R\$12.332,08	R\$73.992,48



34	E.M. NOSSA Sr. ^a APARECIDA - Coroatá: Faz. São Mateus, Bom Sossego, casa do Saló, Casa do Carlos, Gerais, Amaro Leite, Vão do Olho D'água, Ribeirão de Areia. TURNO: VESPERTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	143,6	17232	R\$4,57	R\$13.125,04	R\$78.750,24
35	E.M. NOSSA Sr. ^a APARECIDA- Coroatá, casa do Caitano, Valeroso, Canto do Lourenço, Faz. Santo Antonio, casa do Osmildo, Riachinho, chácara Monte Verde, Mangabeiras. TURNO: VESPERTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	160,5	19260	R\$4,22	R\$13.546,20	R\$81.277,20
36	E.M. NOSSA Sr. ^a APARECIDA - Coroatá: Cachoeira 1, 2, Água Ligeira, São Felix 1e 2, Faz. Prazeres, Cágados. TURNO: VESPERTINO	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o. disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	153,6	18432	R\$4,01	R\$12.318,72	R\$73.912,32



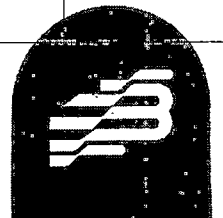
37	E.M. Dr. LUIZ ROCHA - Vão da Salina, Bom Acerto, Brejo Dantas, João Pinhencha, Novo Recreio, Vão do Fogo, Faz. Picos, Associação Terra Viva, Brejo Verde TURNO: MATUTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	145,3	17436	R\$4,53	R\$13.164,18	R\$78.985,08
38	E.M. Dr. LUIZ ROCHA: Bom Acerto, Brejo Danta, Novo Recreio, Vão da Salina. TURNO: MATUTINO	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	110,5	13260	R\$5,58	R\$12.331,80	R\$73.990,80
39	E.M. SÃO CRIATOVÃO - Faz. Vão Grande: Faz. Prazeres, São Bento, Faz. Todos os Santos, Faz. Vão da Porta, pov. Peba TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	163,5	19620	R\$5,28	R\$17.265,60	R\$103.593,60



40	E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do Talo, Lagoa. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	163,5	19620	R\$5,28	R\$17.265,60	R\$103.593,60
41	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO - Rio Coco: Cantoda Aldeia, Pedra de Fogo, Faz, Aliança, Faz. Reunidas e Faz, Água Branca, TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	140,3	16836	R\$5,84	R\$16.387,04	R\$98.322,24
42	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem (casa do Gean), Santo Antônio, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha I, Serrinha II. Localidade, Boto, Localidade Salto. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	93,57	11228,4	R\$8,03	R\$15.027,34	R\$90.164,05
43	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha, Localidade, Boto, Localidade Salto. TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	93,57	11228,4	R\$7,08	R\$13.249,51	R\$79.497,07



44	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	99,8	11976	R\$7,44	R\$14.850,24	R\$89.101,44
45	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	99,8	11976	R\$7,44	R\$14.850,24	R\$89.101,44
46	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Alegrete de Baixo, Veredão, Alegrete de Cima, Chácara Nossa Senhora de Guadalupe, Pedreira. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	34,8	4176	R\$17,79	R\$12.381,84	R\$74.291,04
47	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Retiro, Brejo Bonito e Barragem. TURNO: MATUTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	73,1	8772	R\$8,62	R\$12.602,44	R\$75.614,64



48	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS – Aldeia: Retiro, Brejo Bonito, Chácara Brejo Bonito e Barragem. TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	34,8	4176	R\$16,37	R\$11.393,52	R\$68.361,12
49	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Pedreira, Alegrete de Baixo, Alegrete de cima. TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	73,1	8772	R\$16,37	R\$23.932,94	R\$143.597,64
50	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Balsinha, Casa da Zulmira, Santa Cruz I (da Jesus Coelho) a Água Branca/ Balsinha, Santa Cruz I (Jesus Coelho), Faz. Brejo, Associação São Pedro, Faz. Tucanos, Faz. Bacaba/ Boa Vista, Santa Cruz II e Chácara Santa Rosa a Balsas. TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	194,2	23304	R\$5,42	R\$21.051,28	R\$126.307,68
51	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Matador, Faz. Juazeiro, Bacaba, Brejo da Palha, Campestre I, Vão da Vargem Campestre a Balsas. TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	177,5	21300	R\$5,65	R\$20.057,50	R\$120.345,00



52	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, chácara Ouro Verde, São Cardoso a Balsas. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	180,4	21648	R\$5,60	R\$20.204,80	R\$121.228,80
53	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Cajueiros Marcedos I, II e III, Faz. Modelo, Veados, Faz. São João II, Faz. Faz. Tanque Vilmar, Canto do Riachão, Canto Grande, Faz. Cajueiro (sede), Serrinha, Flor do Tempo, São Cardoso a Balsas. TURNO: MATUTINO.	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	154,5	18540	R\$6,04	R\$18.663,60	R\$111.981,60
54	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Boto,Aldeia, Lagoa Grande a Balsas TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	110,4	13248	R\$7,26	R\$16.030,08	R\$96.180,48
55	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA Brejo deCima, Salobro, São Bento, Associação Caminho dos Gerais a Balsas TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	164,7	19764	R\$5,85	R\$19.269,90	R\$115.619,40



56	APRIGIO DE BRITO PORTO: Rio Coco - Chácara Três filhos, Faz. Curitiba, Canto Bom, Faz. Vereda Boa, Faz. Dom Primo, Fazenda Sítio Novo, Fazenda Macaúba, Fazenda Brejinho. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	205,6	24672	R\$5,28	R\$21.711,36	R\$130.268,16
57	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco: Faz. Progresso, Estiva, Faz. Corrente, Faz. Sapucaia, Bunge. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	165,5	19860	R\$5,24	R\$17.344,40	R\$104.066,40
58	E.M. MAJOR CELSO: Vão do Cajá, Brejo de Cima, Vão Da Onça, Casa dona Raimunda, Cacimbinhas. TURNO: MATUTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	40,55	4866	R\$14,27	R\$11.572,97	R\$69.437,82
59	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Fazenda Macaúba, Fazenda Alvorada, Fazenda Castanho, Fazenda, Fazenda Zootts, Fazenda Sítio do meio, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Zitkostk, Balsas. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	166,6	19992	R\$5,22	R\$17.393,04	R\$104.358,24



60	VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA – Tiririca, Riacho do Mato, Malhada, Bacabinha, Balsas. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	173,3	20796	R\$5,09	R\$17.641,94	R\$105.851,64
61	VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA – Balsinha, ÁguaBranca, Faz. Osvaldo, Balsas. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	173,3	20796	R\$5,09	R\$17.641,94	R\$105.851,64
62	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA – LocalidadeMatias à Balsas. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	53,6	6432	R\$12,22	R\$13.099,84	R\$78.599,04



63	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA – Localidade Matias à Balsas. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	53,6	6432	R\$12,22	R\$13.099,84	R\$78.599,04
64	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta. TURNO: VESPERTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	66,3	7956	R\$10,24	R\$13.578,24	R\$81.469,44
65	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Picos, Chácara Nossa Senhora das Graças, Faz. Canaã, Britasul, Salgadinho, Balsas. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	160,7	19284	R\$5,34	R\$17.162,76	R\$102.976,56
66	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Fazenda a 6 Irmãos, Fazenda Canto Bom, BR 230, Balsas. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	154,7	18564	R\$6,04	R\$18.687,76	R\$112.126,56



67	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara dalracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	115,7	13884	R\$7,07	R\$16.359,98	R\$98.159,88
68	E. M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho, Chácara Sargento Alves. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	75,8	9096	R\$9,21	R\$13.962,36	R\$83.774,16
69	E.M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho. TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	75,8	9096	R\$9,21	R\$13.962,36	R\$83.774,16
70	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. TURNO: MATUTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	110,7	13284	R\$7,25	R\$16.051,50	R\$96.309,00



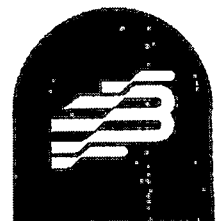
71	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Pov. Angelim, Vila Santo Antônio, Jenipapo e Balsas. TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	38,83	4659,6	R\$15,14	R\$11.757,72	R\$70.546,34
72	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Cami nho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro TURNO: VESPERTINO	ONIBUS 40L	40	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	45,9	5508	R\$13,27	R\$12.181,86	R\$73.091,16
73	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros, São Benedito, São Cardoso a Balsas. TURNO: MATUTINO	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro- ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	185,7	22284	R\$4,88	R\$18.124,32	R\$108.745,92
74	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros São Benedito, São Cardoso a Balsas. TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	185,7	22284	R\$4,36	R\$16.193,04	R\$97.158,24



75	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Recurso , Fazenda Santa Tereza, Fazenda Reunidas, Fazenda Água Branca, Fazenda Brejinho, Rio Coco. Faz. Glá, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Liberdade, Faz. Mato Seco, Faz. Lajeado, Fazenda Brejão, Rio Coco. TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	110,9	13308	R\$6,22	R\$13.795,96	R\$82.775,76
76	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Progres so, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Faz. Veado, Faz. Guambeta, Chácara Maravilha, Rio Coco. TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	105,9	12708	R\$6,44	R\$13.639,92	R\$81.839,52
77	CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO – Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco TURNO: VESPERTINO	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	109,52	13142, 4	R\$6,28	R\$13.755,71	R\$82.534,27



78	E.M. NOSSA Srª APARECIDA - Coroa: Boa Esperança, Casa do Deusimar, casa do Miúdo, casa do Demir, casa do Capitão, Vão do Uruçuí, Lourecinho, Faz. Gia, Vão do Uruçuí II.TURNO: Vespertino	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	133,3	15996	R\$4,83	R\$12.876,78	R\$77.260,68
79	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Faz. Mundo Novo, Chácara Pais e Filhos, Faz. Sítio, Faz. Manoel Leite e Pov. São Pedro, Caverna. TURNO: Matutino	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	54,5	6540	R\$12,05	R\$13.134,50	R\$78.807,00
80	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre I, Correntinho, Manoel Salvano, Laurinda, Sheila, Mauriza. TURNO: Matutino	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	109,8	13176	R\$6,94	R\$15.240,24	R\$91.441,44



81	E.M. SÃO CRIATOVÃO - Faz. Vão Grande: Faz. Prazeres, São Bento, Faz. Todos os Santos, Faz. Vão da Porta, pov. Peba TURNO: Vespertino	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	120,8	14496	R\$6,48	R\$15.655,68	R\$93.934,08
82	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco, Faz. Brejinho, Faz. Liberdade, Faz. Santa Fé, Fazenda Juriti e Fazenda Estiva, Fazenda Cocal, Fazenda Mato Seco e Rio Coco. TURNO: Matutino	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	170,8	20496	R\$4,60	R\$15.713,60	R\$94.281,60
83	E.M. DOM RINO CARLES - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, Vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana. TURNO: Matutino	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	143,8	17256	R\$5,75	R\$16.537,00	R\$99.222,00



84	E. M. DOM RINO CARLESI – Comunidade Bom Acerto, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso. TURNO: Vespertino	CAMINHONETE TIPO D20	15	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	134,5	16140	R\$4,45	R\$11.970,50	R\$71.823,00
85	E.M. DOM RINO CARLESI - Santa Luzia: Faz. Londrina, Faz. Do seu Alcino, Fazenda Dom Luciano, Faz. Bacuri, Casa do senhor Isaac, Fazenda sítio novo, Vão grande, Faz. Do Seu João Batista, Casa da Dona Sebastiana. TURNO: Vespertino	MICROONIBUS 23L	23	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 23 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	155,7	18684	R\$5,45	R\$16.971,30	R\$101.827,80
86	E.M. NOSSA Srª APARECIDA- Coroaá, casa do Caitano, Valeroso, Canto do Lourenço, Faz. Santo Antoniol, Santo Antônio II, casa do Osmildo, Riachinho, chácara Monte Verde, Mangabeiras II. TURNO: Vespertino	CAMINHÃO TIPO F400	25	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acessos dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.	140,4	16848	R\$4,65	R\$13.057,20	R\$78.343,20



87	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo: Faz. Cobiça, Unigeo, Povoador Conceição, Faz. Buritirana, Faz. Olho d' Água, faz. Rio verde. TURNO: Vespertino	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	97,5	11700	R\$3,78	R\$7.371,00	R\$44.226,00
88	E.M. Pe. FÁBIO BERTAGNOLLI - Batavo, Povoador Conceição, Rio verde, Faz. Gilmar Canálio e Batavo. TURNO: Matutino	VAN 16L	16	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motorista habilitado e com monitor, profissionais uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.	148,3	17796	R\$5,05	R\$14.978,30	R\$89.869,80
Menores Valores totais apurados (mensal e semestral)								R\$1.298.748,74	R\$7.792.492,44

1.4. Valor global estimado em R\$ 7.792.492,44 (sete milhões setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviço de transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação de qualidade a todos os alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais. No município de Balsas/MA, existem alunos que vivem em regiões distantes das escolas, onde o transporte público convencional não é suficiente ou inexistente. Portanto, é necessário realizar um processo para contratar empresas que possa executar o serviço de transporte escolar adequado para atender a essa demanda.

2.2. Levando-se em consideração a necessidade para solucionar questões oriundas dos veículos utilizados para o transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Balsas/MA, justifica-se a necessidade da abertura de um processo de dispensa emergencial para a realização desse serviço por parte de outras empresas que se adequem fielmente às exigências contratuais, embora ainda existam contratos vigentes, ante a necessidade de que os referidos estudantes não podem aguardar a conclusão da licitação (o que demanda certo tempo) para utilizarem esse serviço, sob pena de perderem alguns meses de aulas, o que lhes trará enorme prejuízo cognitivo.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos limites do município de Balsas/MA, nas localidades especificadas nos mapas de rotas anexos a este instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários decorrentes da execução do objeto, além as despesas com motorista, monitor, combustível e manutenção dos veículos.

4.2. A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

4.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

4.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

4.5. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

4.6. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

4.7. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Diretoria de Ensino, o custo do veículo/viagem e da quilometragem rodada (custo variável) deverá permanecer inalterado.

4.8. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

4.9. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

5. DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no. 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portarias do DETRAN, exigindo-se, para tanto:

5.1.1. registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

5.1.2. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.1.3. adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição "ESTUDANTE" ou "ESCOLAR", padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;

5.1.4. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.1.5. cintos de segurança em número igual à lotação;

5.1.6. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo



em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

6. DOS CONDUTORES E MONITORES

6.1. O veículo somente será conduzido por funcionário da CONTRATADA, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível.

6.1.1. Em cumprimento ao artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, o condutor deverá:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
- c) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

6.1.2. Caso a CONTRATADA precise substituir o Condutor deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

6.1.3. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

6.1.4. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

7.1. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2. Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação:

7.2.1. A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.2. A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

7.2.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO



8.1. O motorista autorizado para dirigir o veículo será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

9. DA SUPERVISÃO

9.1. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

10. DA RELAÇÃO DOS ESCOLARES

10.1. No início da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo.

10.2. A 'Relação de Escolares' deverá ser substituída sempre que houver necessidade de inclusão ou exclusão de escolar.

10.3. A CONTRATADA deverá garantir o transporte escolar para os alunos constantes na 'Relação de Escolares', sendo vedado transportar ou dar carona a pessoas alheias à Relação.

11. DOS PERCURSOS

11.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no percurso definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes deste instrumento, observada a quilometragem diária estimada.

11.2. A CONTRATADA também deverá prestar os serviços em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração.

12. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura do Contrato Administrativo, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela **Comissão de Fiscalização** designada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

12.2. A **Comissão de Fiscalização** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas neste instrumento, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

12.3. Caberá à **Comissão de Fiscalização** proceder a VISTORIAS SEMESTRAIS.

12.4. Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, a **Comissão de Fiscalização** poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

12.5. Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

13.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:

a) reprovado em VISTORIA, quando disponibilizado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e em sua Proposta de Preços;



b) que apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.

13.1.1. Caso a substituição dos veículos não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento, inclusive multa de mora.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo.

13.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Iniciar a execução dos serviços imediatamente, após a **assinatura do Contrato Administrativo**;

14.3. Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;

14.4. Apresentar o veículo para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pela Comissão de Fiscalização;

14.5. Apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo**;

14.5.1. substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

14.5.2. Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico da **Comissão de Fiscalização** através de e-mail ou telefone;

14.5.3. manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;

14.5.4. não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares';

14.5.5. observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação**, para o veículo de transporte escolar;

14.5.6. prestar os serviços em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus para a Administração.

14.5.7. responsabilizar-se pelos custos com combustível, manutenção, motorista e demais despesas dos veículos, sem ônus para a Administração;

14.5.8. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;

14.5.9. manter os veículos em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;

14.5.10. responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;

14.5.11. apresentar o veículo para as VISTORIAS SEMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pela **Comissão de Fiscalização**;



14.5.12. substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando disponibilizado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

14.5.13. comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

14.5.14. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente **Contrato Administrativo**;

14.5.15. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.5.16. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.5.17. relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

14.5.18. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

14.5.19. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;

14.5.20. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

14.5.21. manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;

14.5.22. designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

14.5.23. cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

14.5.24. providenciar toda a documentação solicitada para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados.

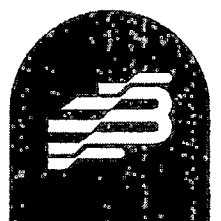
14.5.25. responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;

14.5.26. manter, durante a vigência do **Contrato Administrativo**, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O **Município de Balsas**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;



- b) acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo** por intermédio da **Comissão de Fiscalização**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando disponibilizado em desacordo com as especificações contidas neste instrumento e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da prestação dos serviços, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.
- f) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS SEMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio da **Comissão de Fiscalização**;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do **Contrato Administrativo**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de **120 (cento e vinte) dias letivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará pelo período de **06 (seis) meses**, contados de 03 de fevereiro de 2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- d) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. **Subjetivas:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

19.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 91 e 132 da lei nº 14.133/2021.

19.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.



19.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

19.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **Contratada** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **contratada** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.11. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **Contratada** ou de seus agentes e prepostos.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.2. Os serviços serão recebidos por uma **Comissão de Fiscalização** formada por, no mínimo, **02 (Dois) servidores** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação**, sob a coordenação do responsável pelo **Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE**.

20.3. Conforme Lei 14.133/2021 estabelece, e abaixo transcrito:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.4. O aceite/aprovação dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, especialmente quanto a vícios de qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo administrativo, verificadas, posteriormente,



garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Balsas/MA** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, condicionada à solicitação do contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento que fundamentou a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **Contratada**.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

21.9. O Critério de reajuste a ser utilizado é o que está descrito no § 4, I, art. 92 da Lei 14.133/2021.

21.10. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = I1 - I0 * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da **Contratante**;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado;

21.11. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **Contratada**, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem anterior deste instrumento obedecendo-se os seguintes critérios:



21.11.1. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado.

21.11.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;

21.11.3. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito pelo contratado.

21.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. fraudar a licitação;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e



22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.12 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. Habilitação jurídica:

23.2. Cédula de identidade dos sócios.

23.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

23.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

23.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

23.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

23.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

23.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

23.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

23.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

23.12. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;



23.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

23.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

23.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.16. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.17. Prova de regularidade com a **Fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.18. Caso o licitante seja considerado isento do tributo municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

23.19. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

23.20. Qualificação Econômico-Financeira:

23.21. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.21.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

23.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

23.23. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

23.24. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

23.25. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

23.26. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador,

23.27. Qualificação Técnica

23.28. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos



23.29. Dados da empresa interessada: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato;

23.29.1. Local e data do atestado;

23.29.2. Responsável pelo atestado: nome legível, cargo e assinatura.

23.29.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de execução eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

23.29.4. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente instrumento são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS

Unidade: 08 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS

Ação:

Função: 12

Sub Função: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2.061

12 361 0086 2 - 061 Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

500 - Recursos não vinculados de impostos

553 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

569 - Outras transferências de recursos FNDE

Órgão: 06 FUNDEB - BALSAS

Unidade: 09 FUNDO DE MANUT.E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA - FUNDEB

Ação:

Função: 12

Sub Função: 361

Programa: 0086

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2.069

12 361 0086 2 - 069 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

25. DO PAGAMENTO

25.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

25.1.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:



- a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento ou Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos, junto à **Fazenda Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Débitos de **FGTS-CRF**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**.

25.1.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação exigida.

25.1.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

25.1.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.1.5. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à **Contratada** enquanto houver inadimplência contratual.

25.1.6. Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

25.1.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**.

26. DA MODALIDADE, DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade **Dispensa emergencial**.

26.1. A medida se justifica pelos seguintes fatores:

- a) **Início do Ano Letivo em 01/03/2025:** A ausência do serviço de transporte escolar inviabilizaria o acesso dos alunos da zona rural às escolas, impactando diretamente o direito à educação.
- b) **Contratos Anteriores:** No contexto da transição de governo, foram constatadas irregularidades nos contratos em execução, exigindo a instauração de procedimento de auditoria para apuração e saneamento das desconformidades indicadas.
- c) **Impossibilidade de Realização de Licitação em Tempo Hábil:** Diante da necessidade imediata de prestação do serviço e da complexidade do procedimento licitatório regular, não há prazo suficiente para concluir uma nova licitação sem prejuízo ao início do ano letivo.
- d) **Prejuízo à Administração Pública:** A interrupção do transporte escolar compromete a frequência escolar e pode resultar na responsabilização do ente público pelo descumprimento do direito fundamental à educação.

26.2. O processo de contratação seguirá rigorosamente a exigência da legislação vigente, incluindo:

- a) **Justificativa da Escolha do Fornecedor:** A seleção será baseada na **capacidade técnica, idoneidade, experiência comprovada e preço compatível com o mercado**.
- b) **Formalização do Processo Administrativo:** O processo incluirá todos os documentos exigidos, como parecer jurídico, termo de referência e justificativa de preço.



- c) **Publicação dos Atos:** Conforme determina a Lei 14.133/2021, a contratação emergencial será divulgada, garantindo transparência e controle social.

26.3. Diante do exposto, a contratação emergencial do serviço de transporte escolar se mostra necessária, legal e urgente, garantindo a continuidade do serviço essencial e prevenindo danos irreparáveis aos alunos da rede pública. O processo seguirá todas as exigências normativas e será acompanhado por corpo técnico e jurídico competente, para garantir a legalidade e a economicidade da contratação.

27. ANEXOS

Integram este instrumento os seguintes, acostados aos autos do processo:

- a) Mapas das rotas.
- b) Modelo de planilha de composição de custos – FNDE e de motorista e encargos
- c) Minuta contratual.

Balsas/MA, 22 de Janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência, e autorização de prosseguimento do processo:

Pela elaboração:



Marciara Matos Cabral Chaves
Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovação e autorização para prosseguimento processual:

[Assinatura]
José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 139241

José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 007/2025

